



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 17/86

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício para atendimento:

AÇÃO LEGISLATIVA

Rubrica 3.1.1.2-01 Subsídios dos Vereadores exercício de 1986

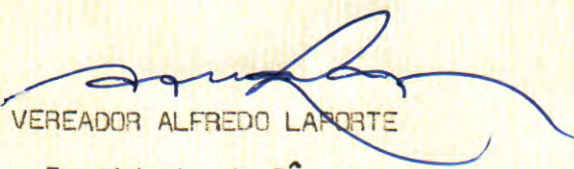
CZ\$ 501.300,00

TOTAL CZ\$ 501.300,00

ART. 2º - Para fazer face as despesas previstas no Artigo anterior, fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no corrente Orçamento e, o fazer transferência de rubrica necessária ao cumprimento desta Lei.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de Março de 1986.


VEREADOR ALFREDO LAPORTE

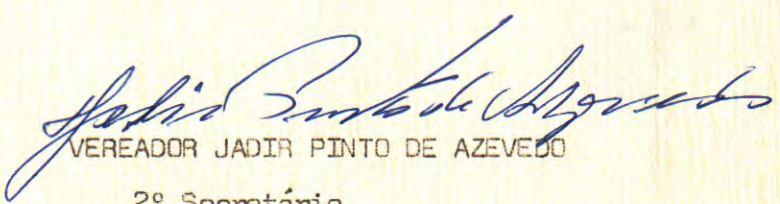
Presidente da Câmara


VEREADOR ALFREDO MAFUZ

Secretário da Câmara


VEREADOR JOÃO RODRIGUES DE CASTRO

Vice-Presidente da Câmara


VEREADOR JADIR PINTO DE AZEVEDO

2º Secretário


VEREADOR OLÁVIO HENRIQUES NOGUEIRA

Tesoureiro

PROJETO DE LEI Nº 17/86

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, decreta e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei,

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício para atendimento:

AÇÃO LEGISLATIVA

Rubrica 3.1.1.2-01 Subsídios dos Vereadores exercício de 1985

CZ\$ 501.300,00

TOTAL CZ\$ 501.300,00

ART. 2º - Para fazer face as despesas previstas no Artigo anterior, fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no corrente Orçamento e, o fazer transferência de rubrica necessária ao cumprimento desta Lei.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de Março de 1986.


VEREADOR ALFREDO LAPORTE

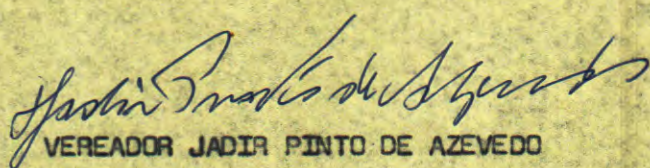
Presidente da Câmara


VEREADOR ALFREDO MAFUZ

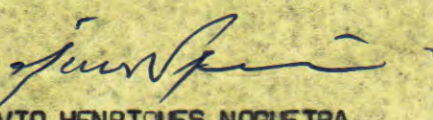
Secretário da Câmara

VEREADOR JOÃO RODRIGUES DE CASTRO

Vice-Presidente da Câmara


VEREADOR JADIR PINTO DE AZEVEDO

2º Secretário


VEREADOR OLÁVIO HENRIQUES NOGUEIRA

Tesoureiro



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Conforme Pareceres do IBAM (consubstanciado no Parecer do Exmo. Sr. Ministro Aliomar Baleeiro), IMAM; Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Barbacena, com aprova de Sua Exa. seu Presidente Edison Starling Duarte; da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo; União dos Vereadores do Brasil. Pareceres verbais do Professor de Direito Constitucional Deputado Bonifácio José Tam de Andrada; que durante os longos anos de serviços prestados na Assembléia e no Congresso Nacional sempre se fez respeitar pelo saber e equilíbrio. Parecer do Dr. Rui Pena, mui digno Diretor da Faculdade de Direito de Conselheiro Lafaiete, e a Dr^a. Gisele Ivany Guilherme Procuradora Chefe da Procuradoria do Estado de São Paulo, este último por escrito, cujas fotocópias irão anexas ao Projeto.

Submetendo-o a consideração de V.Exa., o que na certa aporá a Sanção no referido Projeto, levando-se em conta o zelo, e mais o tratamento que V.Exa., sempre dispensou a esta Casa,

atenciosamente.

Sala das Sessões, 14 de Março de 1986.

VEREADOR ALFREDO LAPORTE
Presidente da Câmara

VEREADOR JOÃO RODRIGUES DE CASTRO
Vice-Presidente da Câmara

VEREADOR ALFREDO MAFUZ
Secretário da Câmara

VEREADOR JADIR PINTO DE AZEVEDO
2º Secretário da Câmara

VEREADOR OLÁVIO HENRIQUES NOGUEIRA
Tesoureiro

JUSTIFICATIVA

Conforme Pareceres do IBAM (consubstanciado no Parecer do Exmo. Sr. Ministro Aliomar Baleeiro), IMAM; Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Barbacena, com aprova de Sua Exa. seu Presidente Edison Starling Duarte; da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo; União dos Vereadores do Brasil. Pareceres verbais do Professor de Direito Constitucional Deputado Bonifácio José Tam de Andrada; que durante os longos anos de serviços prestados na Assembléia e no Congresso Nacional sempre se fez respeitar pelo saber e equilíbrio. Parecer do Dr. Rui Pena, mui digno Diretor da Faculdade de Direito de Conselheiro Lafaiete, e a Dr^{as}. Gisela Ivany Guilherme Procuradora Chefe da Procuradoria do Estado de São Paulo, este ultimo por escrito, cujas fotocópias irão anexas ao Projeto.

Submetendo-o a consideração de V.Exa., o que na certa aporá a Sanção no referido Projeto, levando-se em conta o zelo, e mais o tratamento que V.Exa., sempre dispensou a esta Casa,

atenciosamente.

Sala das Sessões, 14 de Março de 1986.

VEREADOR ALFREDO LAPORTE
Presidente da Câmara

VEREADOR JOÃO RODRIGUES DE CASTRO
Vice-Presidente da Câmara

VEREADOR ALFREDO MAFUZ
Secretário da Câmara

VEREADOR JADIR PINTO DE AZEVEDO
2º Secretário da Câmara

VEREADOR OLÁVIO HENRIQUES NOGUEIRA
Tesoureiro



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º

PARECER.

ASSUNTO:-

SERVIÇO DE SECRETARIA

Comissão de Legislação e Constituições

A Comissão de Legislação e Constituições
é de parecer que o Projeto de Lei n.º 13/86
deva ser discutido e votado pelo

Plenário

Sala das Comissões, 17.03.86

APROVADO
em 17.03.86



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 17/86

PARCELA DA COMISSÃO DE FINANÇAS

A COMISSÃO DE FINANÇAS, EXAMINANDO O PROJETO DE SUPRA QUE ABRE CREDITA ESPECIAL, ANTE A APRESENTAÇÃO DO PARCELA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSTITUÇÕES, É DE PARCELA QUE SEJA O MESMO APRECIADO PELO PLENÁRIO.

SALA DA Sessão, 14/03/1986

APROVADO

Am/17-03-86

[Handwritten signature]
José Carlos de Souza
[Handwritten signature]
Rafael

PARCELA.

Comissão de Redação.

A Comissão de redação é de parecer que o projeto de Lei nº 17/86, deva ser discutido e votado com a sua redação inicial.

Sala das Comissões, 17.03.86.

APROVADO

18.03.86

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI Nº 17/86

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaete decreta:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício para atendimento:

AÇÃO LEGISLATIVA

Rubrica 3.1.1.2-01 Subsídios dos Vereadores exercício de 1985

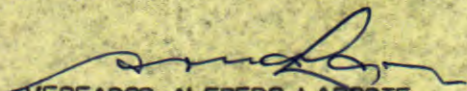
CZ\$ 501.300,00

TOTAL CZ\$ 501.300,00

ART. 2º - Para fazer face as despesas previstas no Artigo anterior, fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no corrente Orçamento e, o fazer transferência de rubrica necessária ao cumprimento desta Lei.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.


PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1986.


VEREADOR ALFREDO LAPORTE

Presidente da Câmara


VEREADOR JOAO RODRIGUES DE CASTRO

Vice-Presidente da Câmara


VEREADOR NADER PINTO DE AZEVEDO

2º Secretário da Câmara